ARP Nº 006/2023
PROCESSO Nº 2023-JLNKW
PREGÃO Nº 006/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN/ES**, órgão da administração indireta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, com sede à Avenida Fernando Ferrai, 1080 Ed. América Centro Empresarial - Torre Sul - Mata da Praia, Vitória - ES, 29066-920, representado legalmente por sua Diretora Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoas, a **Sra. JOCIANE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF nº 115.850.527-28, RG nº 3030049/ES, residente e domiciliado no Município de Serra/ES, conforme o Decreto de Nomeação Nº 934-S, de 13/04/2023, de acordo com a delegação de competência contida na Instrução de Serviço nº 113 de 03/08/2020, publicada no DIO/ES em 05/08/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 2023-JLNKW, RESOLVE registrar os preços das empresa **DR LINK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, , inscrita no CNPJ sob o nº 28.876.995/0001-78, com sede à Rua Américo Siqueira, nº 121, térreo – escritório – loja, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.146-190, representada por seu sócio, o **Sr. DIONIZIO GOMES JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 099.355.797-00 e RG nº 1823673 ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - a presente ata tem por objeto o registro de preços de empresa especializada na prestação de serviço de operação logística com empilhadeira contrabalançada a combustão, com operador eauxiliar de operador devidamente capacitados especificados no anexo I do edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;
(b) o Edital e todos os seus Anexos;
(c) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao serviço.

2.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente Ata.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 1 / 23

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 2 / 23

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento constam do termo de contrato.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 3 / 23

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços seguirá o que consta do termo de contrato.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Quando houver necessidade de contratação dos serviços com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos participantes da Ata ou aderentes, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo interessado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.3 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar as mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

(a) prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudanças de local de endereço do Pátio Central do DETRAN/ES, sem objeções, durante toda vigência do contrato, desde que este se localize dentro da Região Metropolitana da Grande Vitória/ES;

(e) A empresa deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos, insumos, peças e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços;

(f) Designar, formalmente, preposto para representar a empresa ora CONTRATADA, para orientar seus funcionários na execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, de modo a atender as solicitações que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art.

(g) 68 da Lei nº 8666/93, não podendo recair tal atribuição a qualquer profissional prestador de serviços;

(h) A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da CONTRATADA, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 4 / 23

(i) Os serviços deverão ser executados durante 8 (oito) horas diárias no período de 8:00 às 17:00 horas com uma hora de intervalo para almoço de segunda a domingo;

(j) Sob a demanda poderá o DETRAN/ES solicitar diárias simultâneas do serviço, estando a empresa ora CONTRATADA obrigada a prestá-lo nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento;

(k) A prestação do serviço será previamente agendada pelo DETRAN/ES, por escrito, com prazo mínimo de 48h, sem restrição de prazo máximo, a fim de viabilizar a gestão concentrada de demanda em trabalhos programados;

(l) O agendamento descrito no subitem anterior, poderá a critério da demanda do DETRAN/ES, ser reagendado sem a exigência de consulta prévia;

(m) A empresa ora CONTRATADA poderá responder civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao DETRAN/ES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

(n) Caberá a empresa a ser CONTRATADA, manter a empilhadeira devidamente abastecida e com provimento de combustível e insumos para prestação do serviço;

(o) Caberá a empresa a ser CONTRATADA, manter o equipamento em perfeitas condições de operação e em bom estado de conservação;

(p) Caberá a empresa CONTRATADA, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, compreendendo reparos e substituições de peças e outros que couber, bem como, respectivos custos;

(q) O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos equipamentos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocá-los em perfeito estado de funcionamento, é de no máximo de 48 horas, contados a partir da data de apresentação de eventuais defeitos;

(r) Os equipamentos deverão operados exclusivamente por profissionais qualificados, do quadro de funcionários da CONTRATADA.

(s) Garantir que o operador de empilhadeira e auxiliar tenham mais de 18 anos e que o primeiro possua Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior,

(t) Garantir que os profissionais estejam capacitados por curso de Operador e Auxiliar de Operador de Empilhadeira respectivamente, na forma da NR 11 do Ministério do Trabalho (e alterações posteriores);

(u) Manter o operador e auxiliar de operador totalmente uniformizados, com Equipamento de Proteção Individual – EPI e identificados através de crachá, com fotografia recente;

(v) Garantir que todos os profissionais cumpram as normas internas do DETRAN/ES relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como as normas pertinentes à Segurança do Trabalho;

(w) Proceder à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços, nos termos do item 6.3;

(x) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 5 / 23

(y) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora CONTRATADA;

(z) Compete a empresa CONTRATADA, ressarcir o Estado por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio de terceiros ou do DETRAN/ES, sem prejuízo a responsabilização prevista na lei, ao funcionário, quando o caso couber.

(aa) Não será admitida a subcontratação da mão de obra profissional (operador de empilhadeira e auxiliar) para execução dos serviços a que se pretende contratar, a fim de garantir a responsabilização direta da futura CONTRATADA, por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio de terceiros ou do DETRAN/ES, seja por força da execução dos serviços ou não, seja por furto de peças, veículos e outros;

9.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato;

(b) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

(c) Anotar em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

(d) Comunicar à CONTRATADA por quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

(e) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

(f) Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

(g) Solicitar ao representante da futura CONTRATADA que substitua e remova às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos/serviços fora das especificações exigidas neste instrumento.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 6 / 23

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 7 / 23

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 8 / 23

12 - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Gerencia Jurídica do DETRAN|ES.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente eletronicamente para que produza seus efeitos legais.

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E GESTÃO DE PESSOAS – DETRAN|ES
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIONIZIO GOMES JUNIOR
DR LINK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
FORNECEDOR

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 9 / 23

ANEXO "A" DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2023, celebrada entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN/ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão nº 006/2023.

Lote 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário Diária	Valor Anual
1	Serviço de operação logística com empilhadeiras contrabalançadas a combustão. Combustível GLP; capacidade mínima de carga: 4.000 Kg; altura mínima da Torre estendida: 3,70 metros; altura máxima da Torre abaixada: 2,5 metros; comprimento mínimo do dente do garfo: 1,60 metros; abertura mínima dos dentes do garfo: 1,00 metro; máxima Idade de uso: 5 (cinco) anos; equipada com cilindro de gás GLP cheio e com outro cilindro reserva cheio; equipada com cinta de poliamida costurada, com aproximadamente 9 (nove) metros de comprimento; preparada para trabalhar 8 (oito) horas diárias no período de 8:00 às 17:00 horas com uma hora de almoço todos os dias da semana ou de acordo com agendamento prévio. Estão inclusos no preço, todos os custos com do operador e do auxiliar de operador, bem como, os custos com combustível, insumos e manutenção dos equipamentos.	Diária	870	R$ 1.550,00	R$ 1.348.500,00

Anual: R$ 1.348.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais);

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 10 / 23

ANEXO "B" DA ARP – TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Operação Logística com Empilhadeira Contrabalançada a Combustão, com Operador eAuxiliar de Operador devidamente capacitados.
Modalidade de Licitação – Base Legal: Sendo o objeto do contrato **bem comum**, sugere-se a realização de **pregãoeletrônico**, visando a formalização de **Ata de Registro de Preço** – Lei n.º 8.666/93,Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 1.790-R/2007.
Estimativa de Custos Global: **R$**
Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ES
Responsáveis pela Elaboração do Projeto: Coordenação de Leilão de Veículos - CLV
Data de elaboração: 10/06/2023
Data prevista para aquisição: setembro de 2023
Número da versão e data: Versão 2.0 de 09 de agosto de 2023
Assinatura dos Responsáveis pelo Projeto:
Autorização do Ordenador de Despesas:

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 11 / 23

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇODE OPERAÇÃO LOGÍSTICA COM EMPILHADEIRAS CONTRABALANÇADA A COMBUSTÃO ABASTECIDA, COM OPERADOR E AUXILIAR DE OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACTADOS

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente instrumento, diante do disposto no art. 6.º, IX, da Lei n.º 8.666/93, engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de operação logística com empilhadeiras contrabalançadas a combustão, com operador e auxiliar de operador de empilhadeira devidamente capacitados, conforme especificação detalhada no Anexo I deste instrumento.

3.1 DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu art. 22, inciso V, atribuiu ao DETRAN|ES, entidade executiva de trânsito estadual, o poder/dever de "aplicar asmedidas administrativas cabíveis pelas infrações de trânsito previstas neste Código", de modo que a Autarquia, ao se conveniar com a Polícia e Militar ou municipalidades para fiscalização do trânsito, deve assegurar que sejam aplicadasas medidas administrativas necessárias a garantir a segurança do trânsito, em especial a medida administrativa de remoção prevista no art. 271 do CTB.

3.2 Além disso, por força do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2019 celebrado entre Policia Civil/ES e DETRAN/ES e respectivo Termo Aditivo, foi transferido ao DETRAN/ES a responsabilidade pela remoção e guarda de veículos apreendidos pela PCES na forma do Ato Normativo Conjunto 031/2018-TJES e Instrução de Serviço 165/2016, bem como, alienação por leilão de veículos, quando for o caso.

3.3 A instrumentalização do disposto na legislação e acordos mencionados, se dá pormeio de remoção de veículos apreendidos, e posterior envio destes ao Pátio Central para operacionalizar demais medidas administrativas.

3.4 Para tanto, torna-se imprescindível, a contratação de empresas especializada na prestação de serviço de operações com empilhadeira contrabalançada a combustão e respectivos operador e auxiliar de operador, para atender logística de descarregamento, carregamento, movimentação e organização de veículos depositados no Pátio Central do DETRAN/ES.

3.5 Ademais, cabe registrar que sem a contratação pretendida neste instrumento, torna-se inviável garantir a logística para execução das atividades mencionadas, sobretudo na movimentação de veículos que não possuem condição de movimentação por mecânica própria, como é o caso daqueles advindos de acidentes de trânsito, o que acarretaria prejuízos às ações de fiscalização de veículos em todo Estado.

3.6 Portanto, é possível verificar que o serviço que se pretende contratar é indispensável para diversas operações de logística no Pátio Central do DETRAN/ES. Constitui-se atividade acessória/instrumental, fundamental à área decompetência legal do DETRAN, no cumprimento

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 12 / 23

do disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, mas não pertencente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.7 Como não é possível prever a quantidade exata a ser utilizada na contratação, pretende-se formalizar Ata de Registro de Preço, com base nas estimativasmáxima e mínima do serviço esperado para o período de 12 (doze) meses.

3.8 Por todo exposto, declaramos o interesse público na contratação pretendida, que o objeto deste instrumento se enquadra em serviço de natureza comum e contínua.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação tem amparo nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, bem como Decretos Estaduais nº 2.458/2010 e Decreto nº 1.790-R/2007.

5. DO LOCALICAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados no Pátio Central do DETRAN/ES, situado na Rua A, S/N, Quadra 5, Lote 06, Campinho da Serra I, Serra/ES – CEP 29178-072;

5.2 A critério da administração poderão ocorrer alterações no endereço de localizaçãodo Pátio Central do DETRAN/ES, que se restringirá ao território da Grande Vitória, sem prejuízos à prestação do serviço.

6. DA QUANTIDADE ESTIMADA

6.1 Os serviços serão quantificados neste instrumento por meio da unidade "DIÁRIA"de serviço;

6.2 As quantidades mínimas de diárias para contratação do serviço, foramestimadas levando em consideração a quantidade de diárias que foram utilizadas pelo DETRAN|ES no contrato 006/2013 nos anos de **2016, 2017 e 2018,** conforme demonstrado na tabela abaixo:

UTILIZAÇÃO DE EMPILHADEIRA NO CONTRATO 006/2013													
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**total**
2016	13	19	26	25	21	26	16	26	12	26	23	20	**253**
2017	13	10	11	11	15	17	21	26	14	18	7	0	**163**
2018	0	14	16	10	15	11	15	16	18	19	15	7	**156**

6.3 Importante salientar, que a partir da celebração do Convênio de Cooperação Técnica nº 005/2019, com a Secretária de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, o Pátio Central além de receber os veículos removidos em decorrência de infrações, passou a se responsabilizar pela guarda e leilão dos veículos apreendidos em decorrência de ilícitos penais, logo, veículos apreendidos pela PC/ES, o que acarreou alterações significativas no processo de contratação de empresa para a gestão das remoções e armazenamento de veículos objeto de aplicação de medida administrativa de trânsito e de apreensão por infringência à legislação penal. Assim, a partir de 2020, por meio do processo 2020-3GV70 - Contratação de Serviços de Solução integrada de Remoção, Depósito e Guarda de Veículos resultantes de recolhimento ou

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 13 / 23

apreensão pelo DETRAN|ES, Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (PCES) ou Órgãos Conveniados – A partir da contratação, o Pátio Central / Central de Leilões passou a receber veículos diariamente dos 14 pátios, uma vez que após 30 dias de guarda dos veículos nos pátios contratados, estes devem ser enviados para a guarda e destinação final, o que vem acarretando o aumento da demanda no recebimento de veículos e consequentemente nas atividades de remoção e organização no Pátio Central/ Central de Leilões.

UTILIZAÇÃO DE EMPILHADEIRA NO CONTRATO 031/2020													
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**total**
2020	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**12**	**12**
2021	**20**	**19**	**23**	**19**	**21**	**19**	**22**	**22**	**20**	**20**	**19**	**21**	**245**
2022	21	19	21	18	21	21	21	23	21	20	20	20	**246**
2023	22	17	23	16	22	-	-	-	-	-	-	-	

6.4 Levando em consideração que o Pátio Central/Central de Leilões executa a atividade de recebimento de veículos dos pátios contratados de segunda-feira a sexta-feira. Todavia, ainda será necessário prevê que em relação a execução da entrega do material leiloado, requer atividades nos finais de semana quando é iniciado o proceso de desmonte, descontaminação e prensagem dos veículos, para entrega da sucata ao arrematante, sendo imprescíndivel tambem manter organizado as demais áreas de armazenamento. Logo, será necessário estimar que a Ata de Registro de Preços, tenha no mínimo 365 (trezentas e sessenta e cinco) diárias.

6.5 Dessa forma, a estimativa máxima da utilização chega a 730 (setecentas e trinta) diárias de serviço de operação logística com empilhadeiras contrabalançadas a combustão, com operador e auxiliar de operador, para o período de 12 (doze) meses.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa licitante deverá comprovar que prestou no mínimo 20% (vinte por cento) do total máximo dos serviços estimados no ANEXO I, iguais ou semelhantesao indicado neste projeto, sem restrição, no período de 12 meses.

7.2 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão contratante.

7.3 Tal exigência justifica-se pela necessidade de contratação de empresaespecializada com experiência na execução dos serviços de movimentação de veículos com empilhadeira. Pois, trata da movimentação de veículos de terceiros que estarão sob responsabilidade do DETRAN, e deverão manter inalteradas as condições à época do depósito no Pátio, sob pena de restituição dos valores correspondentes à reparação de danos por parte da contratada.

7.4 Serão admitidas a soma de atestados, para fins de comprovar a execução do quantitativo exigido no sub item 8.1, desde que tenham sido executados dentro domesmo período, no

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 14 / 23

intervalo de 12 (doze) meses.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1.1 Os serviços as serem contratados compreendem a logística de operação empilhadeira para carregamento, descarregamento, movimentação,separação, empilhamento e organização de veículos e sucatas de veículos depositados no Pátio Central do DETRAN/ES, conforme detalhamento nos subitens a seguir:

I. Deslocamento de veículos dentro do Pátio Central do DETRAN/ES, tanto dentro do galpão fechado quanto na área externa de estocagem para fins de entrega aos proprietários;
II. Recebimento de sucatas de veículos e alocação nos locais indicados pelosservidores do DETRAN;
III. Recebimento, organização e manuseio logístico de veículos batidos semcondições de manuseio pelo caminhão guincho;
IV. Organização e manuseio logístico de veículos dentro do Pátio;
V. Separação de veículos para destinação ao leilão;
VI. Manuseio de veículos para fins de entrega ao arrematante de veículo do leilão;
VII. Os veículos são recebidos no Pátio Central com lacre instalado no local daremoção, e permanecem lacrados até serem retirados pelos proprietários, ou serem destinados para leilão. Todo serviço deve ser executado de modoa primar pela inviolabilidade dos lacres instalados nos veículos;
VIII. Empilhamento logístico de veículos classificados como sucatas inservíveis,de forma a otimizar a área de estocagem, enquanto aguardam a destinaçãofinal para reciclagem.

8.1.2 A movimentação dos veículos depositados no Pátio Central do DETRAN/ES sópoderá ser realizada por empilhadeira, operada por equipe especializada, de forma a manterem inalteradas as condições dos veículos à época do depósitono Pátio, sob pena de restituição dos valores correspondentes à reparação dedanos;

8.1.3 Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudanças de local deendereço do Pátio Central do DETRAN/ES, sem objeções, durante toda vigência do contrato, desde que este se localize dentro da Região Metropolitana da Grande Vitória/ES;

8.1.4 A empresa deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos, insumos, peças e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços;

8.1.5 Designar, formalmente, preposto para representar a empresa ora CONTRATADA, para orientar seus funcionários na execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, de modo a atender as solicitações que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8666/93, não podendo recair tal atribuição a qualquer profissional prestador de serviços;

8.1.6 A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da CONTRATADA, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 15 / 23

8.1.7 Os serviços deverão ser executados durante 8 (oito) horas diárias no período de 8:00 às 17:00 horas com uma hora de intervalo para almoço de segunda a domingo;
8.1.8 Sob a demanda poderá o DETRAN/ES solicitar diárias simultâneas do serviço, estando a empresa ora CONTRATADA obrigada a prestá-lo nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento;
8.1.9 A prestação do serviço será previamente agendada pelo DETRAN/ES, por escrito, com prazo mínimo de 48h, sem restrição de prazo máximo, a fim de viabilizar a gestão concentrada de demanda em trabalhos programados;
8.1.10 O agendamento descrito no subitem anterior, poderá a critério da demanda do DETRAN/ES, ser reagendado sem a exigência de consulta prévia;
8.1.12 A empresa ora CONTRATADA poderá responder civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao DETRAN/ES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2 DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS
8.2.1 Os serviços descritos no sub item 6.1.1 deverão ser executados por meio do equipamento "Empilhadeira Contrabalançada a Combustão", conforme especificação detalhada no Anexo I deste instrumento;
8.2.2 Caberá a empresa a ser CONTRATADA, manter a empilhadeira devidamente abastecida e com provimento de combustível e insumos para prestação do serviço;
8.2.3 Caberá a empresa a ser CONTRATADA, manter o equipamento em perfeitas condições de operação e em bom estado de conservação;
8.2.4 Caberá a empresa CONTRATADA, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, compreendendo reparos e substituições de peças e outros que couber, bem como, respectivos custos;
8.2.5 O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos equipamentos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocá-los em perfeito estado de funcionamento, é de no máximo de 48 horas, contados a partir da data de apresentação de eventuais defeitos;
8.2.6 Os equipamentos deverão operados exclusivamente por profissionais qualificados, do quadro de funcionários da CONTRATADA.

8.3 DOS PROFISSIONAIS, OPERADOR DE EMPILHADEIRA E AUXILIAR
8.3.1 Garantir que o operador de empilhadeira e auxiliar tenham mais de 18 anos e que o primeiro possua Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior;
8.3.2 Garantir que os profissionais estejam capacitados por curso de Operador e Auxiliar de Operador de Empilhadeira respectivamente, na forma da NR 11 do Ministério do Trabalho (e alterações posteriores);
8.3.3 Manter o operador e auxiliar de operador totalmente uniformizados, com Equipamento de Proteção Individual – EPI e identificados através de crachá, com fotografia recente;
8.3.4 Garantir que todos os profissionais cumpram as normas internas do DETRAN/ES relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como as normas pertinentes à

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 16 / 23

Segurança do Trabalho;

8.3.5 Proceder à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços, nos termos do item 6.3;

8.3.6 Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

8.3.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora CONTRATADA;

8.3.8 Compete a empresa CONTRATADA, ressarcir o Estado por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio de terceiros ou do DETRAN/ES, sem prejuízo a responsabilização prevista na lei, ao funcionário, quando o caso couber.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação da mão de obra profissional (operador de empilhadeira e auxiliar) para execução dos serviços a que se pretende contratar, a fim de garantir a responsabilização direta da futura CONTRATADA, por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio de terceiros ou do DETRAN/ES, seja por força da execução dos serviços ou não, seja por furto de peças, veículos e outros.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à prestação dos serviços, promovendo o pagamento à futura CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2 Anotar em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

10.3 Comunicar à CONTRATADA por quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

10.4 Efetuar o pagamento à empresa de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

10.5 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.6 Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

10.7 Solicitar ao representante da futura CONTRATADA que substitua e remova às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos/serviços fora das especificações exigidas neste instrumento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE pagará a empresa ora CONTRATADA, pelos serviços prestados até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação da fatura, devidamente aceita pelo Órgão competente, vedada a antecipação. Após esta data será paga multafinanceira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 17 / 23

V.M = Valor da Multa - Financeira
V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso
N.D = Número de dias em atraso
§1º - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da faturadevida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
11.2 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º4.320/64, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
11.3 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida àContratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço terá início no dia subsequente ao da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado e terá duração de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Estadual 1790-R/ 2007.
12.2 Por se tratar de serviço de natureza contínua, os contratos oriundos da ata que se pretende formalizar, terão vigência 12 (doze) meses contados a partir do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.
12.3 O contrato terá início no dia subsequente ao da publicação de seu resumo no Diário Oficial do Estado.

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano de Trabalho: 10.45.202.06.125.0036.2194
Elemento de despesa: 3.3.90.39.12
Fonte: 0271000000 - Esfera Fiscal

14. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

FERNANDA CARVALHO DE SOUSA BRAUMER
Coordenação de Leilão de Veículos - Detran/ES

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 18 / 23

ANEXO I DO TR
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1				
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de operação logística com empilhadeiras contrabalançadas a combustão. Combustível GLP; capacidade mínima de carga: 4.000 Kg; altura mínima da Torre estendida: 3,70metros; altura máxima da Torre abaixada: 2,5 metros; comprimento mínimo do dente do garfo: 1,60 metros; abertura mínima dos dentes do garfo: 1,00 metro; máxima Idade de uso: 5 (cinco) anos; equipada com cilindro de gás GLPcheio e com outro cilindro reserva cheio; equipada com cinta de poliamida costurada, comaproximadamente 9 (nove) metros de comprimento; preparada para trabalhar 8 (oito) horas diárias no período de 8:00 às 17:00 horas com uma hora de almoço todos os dias da semana ou de acordo com agendamento prévio. Deverão estar inclusos no preço, todos os custoscom do operador e do auxiliar de operador, bem como, os custos com combustível, insumos emanutenção dos equipamentos.	Diária	365	720

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 19 / 23

ANEXO II DO TR
QUANTITATIVO TOTAL

ITEM	ÓRGÃO	UNID.	QUANT.MÁXIMA
1	CBMES	DIÁRIA	10
1	IASES	DIÁRIA	50
1	PMES	DIÁRIA	90
1	DETRAN	DIÁRIA	720
	TOTAL	DIÁRIA	870

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 20 / 23

ANEXO III DO TR

ENDEREÇOS DO LOCAL A SER FORNECIDO OS SERVIÇOS:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
CBMES	Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100 - Enseada do Suá, CEP: 29050-555 - Vitória / ES E-mail: ajudancia@bombeiros.es.gov.br
IASES	Avenida Jerônimo Monteiro, 96, Ed. das Repartições Públicas – Centro CEP: 29010-002 - Vitória / ES Tel.: (27) 3636-5454 (RH)
PMES	Av. Maruípe, 2111 - São Cristovão CEP: 29.048-463 - Vitória / ES
DETRAN	Rua A, S/Nº - Condomínio Serra LOG - Campinho da Serra I – Serra/ES - CEP: 29178-072 CLV@DETRAN.ES.GOV.BR

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 21 / 23

ANEXO IV DO TR
ORDEM DE SERVIÇO

DETRAN | ES **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO DETRAN|ES**	CONTRATO Nº _____ ORDEM DE SERVIÇO Nº _____ ___/___/_____

LOCAL DO SERVIÇO: Pátio Central do DETRAN /ES

1. DADOS DA CONTRATADA

Nome/Razão Social:		
Rua/Avenida:		
Cep:	Municipio:	Bairro:
CNPJ/CPF:		Insc. Estadual:
Telefone/Fax: (27) _____		Celular: (27) _____

2. ORDEM DE SERVIÇO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

ORDEM	DATA	ASSINATURA

TOTAL DE DIÁRIAS A PAGAR = _____ DIÁRIAS

*Jornada diária de 08:00 às 17:00, com intervalo de (01) uma hora para almoço.

3. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Local e data:

Assinatura e Número Funcional

4. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE

Local e data:

Assinatura e Número Funcional

5. FISCAL DO CONTRATO

Declaro que foram executados todos os serviços descritos neste documento:

Assinatura e Número Funcional

2023-X51895 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2023 11:48 PÁGINA 22 / 23

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS
DIRETOR
DAFGP - DETRAN - GOVES
assinado em 24/11/2023 15:56:45 -03:00

DIONIZIO GOMES JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 27/11/2023 11:48:50 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/11/2023 11:48:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VERÔNICA VIEIRA SPALENZA (REQUISITADO - CCON - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-X51895